



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.058 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município, de 21/03/90; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua reunião de 30/05/94,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em CR\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros reais), a partir de 6 de junho de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em CR\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte cruzeiros reais), a partir de 6 de junho de 1994.

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes já adquiridos no valor de CR\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros reais) e/ou CR\$ 470,00 (quatrocentos e setenta cruzeiros reais) terão validade durante 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 6 de junho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JUNHO DE 1994.



ROBERTO B. JUNQUEIRA

Prefeito Municipal
em exercício



MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Public. "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 990, de 02/06/94.